



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.510, DE 26 DE JULHO DE 2013.

INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UMA ÁREA RURAL COM 26.301,45 METROS QUADRADOS, OU SEJA, 1,087 ALQUEIRES PAULISTA, DESMEMBRADA DA FAZENDA CAMAPUÃ, VILA DE PAULÓPOLIS,

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do município de Pompeia, a área rural com 26.301,45 metros quadrados, ou seja, 1,087 alqueires paulista desmembrada da Fazenda Camapuã, Vila de Paulópolis, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início no marco 1, cravado na interseção da Estrada Municipal PMP-248 e a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros-SP-294, no km 493+925 metros; desse ponto, do lado esquerdo, no sentido São Paulo-Tupã, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 17°50'SW, na distância de 63,10 metros até o marco 2; deflete à esquerda, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 26°14'SE, na distância de 50,00 metros até encontrar o marco 3; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumo 63°14'SW, na distância de 94,203 metros, até encontrar o marco 4; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumo 35°40'NW, na distância de 183,33 metros até o marco 5; deflete à direita, rumo 54°20'NE e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, na distância de 162,02 metros até encontrar o marco 6; deflete à direita e segue confrontando com a SP-294, rumo 30°30'SE, na distância de 111,50 metros até encontrar o marco 1, início e fim do presente roteiro, perfazendo a área de 26.301,45 metros quadrados, ou seja, 1,087 alqueires paulista".

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior é correspondente à área doada à empresa TAVEJHO – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda., pela Lei nº 1.828, de 21 de maio de 1998.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 26 de julho de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 26 de julho de 2013.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentos e Atos Oficiais

